

Resolução n° 001/2024 – UDESC/FAED/PPGInfo

Aprova os critérios de Credenciamento e Recredenciamento para Docentes do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Informação (PPGInfo).

Art. 1º - O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Informação (PPGInfo) é composto por professores, doutores e mestres, credenciados pelo Colegiado do PPGInfo em uma das seguintes modalidades:

I - Permanente: integram a categoria que constitui o núcleo principal de docentes do PPGInfo, que desenvolvem as principais atividades de ensino, pesquisa, orientação e administração, e que atendem aos seguintes pré-requisitos:

- a) Apresenta produção intelectual regular e qualificada;
- b) Desenvolve, com regularidade, atividades de ensino na pós-graduação e na graduação;
- c) Coordena ou participa de projeto de pesquisa, aprovado junto ao Departamento de origem;
- d) Orienta alunos de mestrado, sendo devidamente credenciado como orientador pelo Colegiado do PPGInfo.
- e) Tenha vínculo funcional efetivo, com regime de trabalho de 40 horas semanais na UDESC ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades da área, se enquadra em uma das seguintes condições especiais:
 - receba bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
 - na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenha firmado com a UDESC termo de compromisso de participação como docente do Programa;
 - tenha sido cedido, por convênio formal, para atuar como docente do Programa.

II - Visitante: docentes, pesquisadores ou profissionais técnicos, com titulação de doutor e vínculo funcional com outra instituição, que seja liberado das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo e determinado, em projeto de pesquisa ou atividade de ensino no PPGInfo, podendo atuar também como orientador e em atividade de extensão.

III - Colaborador: docentes, pesquisadores ou profissionais técnicos que não atendam aos requisitos para ser enquadrado como docente permanente ou visitante, mas possua ao menos o título de mestre e desenvolva atividades que sejam consideradas estratégicas para o programa.

Art. 2º - O credenciamento e o recredenciamento dos docentes permanentes e colaboradores do PPGInfo serão definidos por editais aprovados pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo Único – Os processos de credenciamento e recredenciamento de docentes do PPGInfo poderão ocorrer em processo conjunto ou isolados, anualmente ou a cada dois anos, à critério do PPGInfo.

Art. 3º - Os pedidos de credenciamento e reconhecimento para docente permanente ou colaborador serão avaliados pela Comissão de Credenciamento e Reconhecimento do PPGInfo e posteriormente homologado pelo Colegiado.

Parágrafo Único - A Comissão de Credenciamento e Reconhecimento é composta pela Comissão Permanente de Avaliação do PPGInfo, adicionada de um representante externo à UDESC que seja integrante de Colegiado de Pós-Graduação da área do conhecimento definida pela CAPES: Comunicação e Informação, recomendado pela Capes, com avaliação igual ou superior à do PPGInfo.

Art. 4º - O pedido de credenciamento ou de reconhecimento deverá ser realizados por via eletrônica, a ser detalhada em edital, sendo indispensável no momento da inscrição e avaliação:

- Currículo Lattes atualizado; e
- Sistema SAPI atualizado com a importação do Lattes e digitalização de documentos (apenas para servidores da UDESC e materiais não acessíveis online)

§1º - Os currículos Lattes e sistema SAPI deverão ter sido atualizados, no mínimo, com a produção referente até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao da inscrição.

§2º - A critério do Programa, outros documentos, devidamente indicados em edital, poderão ser solicitados para o pedido de credenciamento ou reconhecimento.

Art. 5º - Para avaliação da solicitação de credenciamento ou reconhecimento serão consideradas as atividades de ensino e pesquisa, bem como as atividades técnicas, de extensão e administrativas realizadas no último biênio ou quadriênio, em relação ao ano da data de avaliação do pedido, o que for mais favorável ao professor, tendo como exigências mínimas:

I - Para docente permanente:

- a) Atenda as condições previstas no Art. 1º, alínea I, letra “e”;
- b) Ser professor ou profissional técnico com titulação mínima de mestre, com diploma emitido por instituição brasileira recomendada pela CAPES ou, no caso de título obtido em instituição estrangeira, revalidado por instituição brasileira recomendada pela CAPES;
 - Dos professores permanentes, um mínimo de 80% devem ser doutores;
- c) Ter desenvolvido atividades de ensino em curso de graduação ou pós-graduação da UDESC, ou de outra instituição de ensino superior, no último quadriênio;
- d) Ter sido coordenador ou ter participado em 1 (um) projeto de pesquisa, aprovado no departamento de origem, no último biênio ou de 2 (dois) no último quadriênio;
- e) No caso de solicitação de *reconhecimento*, o docente deve ser autor de trabalho apresentado em 2 (dois) eventos científicos ou técnicos da área do conhecimento definida pela CAPES: Comunicação e Informação ou vinculados às linhas de pesquisa do Programa no último biênio ou de 4 (quatro), no último quadriênio, o que for mais favorável ao professor;
- f) No caso de solicitação de *credenciamento*, o docente deve ser autor de trabalho apresentado em 2 (dois) eventos científicos ou técnicos das seguintes subáreas do conhecimento definidas pela CAPES: Antropologia, Ciência Política, Educação,

Filosofia, História, Sociologia, Administração Pública e de Empresas, Museologia, Literatura; Computação, Ensino, Interdisciplinar e Humanidades para Educação Básica; no último biênio.

- g) Ter 2 (dois) trabalhos de orientação concluídos na UDESC, a saber: Iniciação Científica, projetos técnicos ou de extensão, Trabalho de Conclusão de Curso, Especialização Lato Sensu, ou 1 (uma) Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, no último biênio ou 4 (quatro) e 2 (dois), respectivamente, no último quadriênio;
- h) No caso de *recredenciamento*, ter publicado ao menos 2 (dois) artigos científicos em periódicos Qualis no estrato A4 (Qualis 2017-2020) ou superior, na área do conhecimento definida pela CAPES: Comunicação e Informação, no último biênio ou de 4 (quatro) no último quadriênio;
- Metade dos artigos solicitados no período podem ser substituídos por patente ou registro de software no INPI.
- i) No caso de *credenciamento*, ter publicado ao menos 2 (dois) artigos científicos em periódicos Qualis no estrato A4 (Qualis 2017-2020) ou superior, nas seguintes subáreas do conhecimento definidas pela CAPES: Antropologia, Ciência Política, Educação, Filosofia, História, Sociologia, Administração Pública e de Empresas, Museologia, Literatura; Computação, Ensino, Interdisciplinar e Humanidades para Educação Básica; no último biênio.
- Metade dos artigos solicitados no período podem ser substituídos por patente ou registro de software no INPI.
- j) No caso de credenciamento, anexar carta de apresentação, em formato digital, em única lauda, manifestando a motivação e justificativa para ingresso no PPGInfo;

Para efeitos de classificação, será considerada a tabela apresentada a seguir, considerando o último biênio:

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
No caso de <i>recredenciamento</i> : Artigos publicados em periódicos científicos, Qualis A1, da área de Comunicação e Informação	3,0 créditos por artigo
No caso de <i>credenciamento</i> : Artigos publicados em periódicos científicos, Qualis A1, das seguintes subáreas do conhecimento definidas pela CAPES: Antropologia, Ciência Política, Educação, Filosofia, História, Sociologia, Administração Pública e de Empresas, Museologia, Literatura; Computação, Ensino, Interdisciplinar e Humanidades para Educação Básica.	1,5 créditos por artigo
No caso de <i>recredenciamento</i> : Artigos publicados em periódicos científicos, Qualis A2, da área de Comunicação e Informação	2,5 crédito por artigo
No caso de <i>credenciamento</i> : Artigos publicados em periódicos científicos, Qualis A2, das seguintes subáreas do conhecimento definidas pela CAPES: Antropologia, Ciência Política, Educação, Filosofia, História, Sociologia, Administração Pública e de Empresas, Museologia, Literatura; Computação, Ensino, Interdisciplinar e Humanidades para Educação Básica.	1,25 crédito por artigo
No caso de <i>recredenciamento</i> : Artigos publicados em periódicos científicos, Qualis A3, da área de Comunicação e Informação	2,0 crédito por artigo
No caso de <i>credenciamento</i> : Artigos publicados em periódicos científicos, Qualis A3, das seguintes subáreas do conhecimento definidas pela CAPES: Antropologia, Ciência Política, Educação, Filosofia, História, Sociologia,	1,0 crédito por artigo

Administração Pública e de Empresas, Museologia, Literatura; Computação, Ensino, Interdisciplinar e Humanidades para Educação Básica.	
No caso de credenciamento: Artigos publicados em periódicos científicos, Qualis A4, da área de Comunicação e Informação	1,5 crédito por artigo
No caso de credenciamento: Artigos publicados em periódicos científicos, Qualis A4, das seguintes subáreas do conhecimento definidas pela CAPES: Antropologia, Ciência Política, Educação, Filosofia, História, Sociologia, Administração Pública e de Empresas, Museologia, Literatura; Computação, Ensino, Interdisciplinar e Humanidades para Educação Básica.	0,75 crédito por artigo
No caso de credenciamento: Livro Autoral da área de Comunicação e Informação, no mínimo com 50 páginas ou equivalente em formato digital, publicado por editora pública ou privada, associação científica ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial, com registro ISBN. Com tema vinculado as Linhas de Pesquisa ou Grupos de Pesquisas do PPGInfo.	3,0 créditos por livro
No caso de credenciamento: Livro Autoral das seguintes subáreas do conhecimento definidas pela CAPES: Antropologia, Ciência Política, Educação, Filosofia, História, Sociologia, Administração Pública e de Empresas, Museologia, Literatura; Computação, Ensino, Interdisciplinar e Humanidades para Educação Básica, de no mínimo 50 páginas ou equivalente em formato digital, publicado por editora pública ou privada, associação científica ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial, com registro ISBN.	1,5 créditos por livro
No caso de credenciamento: Capítulo de Livro da área de Comunicação e Informação, no mínimo com 50 páginas ou equivalente em formato digital, publicado por editora pública ou privada, associação científica ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial, com registro ISBN. Com tema vinculado as Linhas de Pesquisa ou Grupos de Pesquisas do PPGInfo.	2,0 crédito por capítulo
No caso de credenciamento: Capítulo que componha um Livro das seguintes subáreas do conhecimento definidas pela CAPES: Antropologia, Ciência Política, Educação, Filosofia, História, Sociologia, Administração Pública e de Empresas, Museologia, Literatura; Computação, Ensino, Interdisciplinar e Humanidades para Educação Básica, de no mínimo 50 páginas ou equivalente em formato digital, publicado por editora pública ou privada, associação científica ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial, com registro ISBN.	1,0 crédito por capítulo
No caso de credenciamento: Organização de Livro da área de Comunicação e Informação, no mínimo com 50 páginas ou equivalente em formato digital, publicado por editora pública ou privada, associação científica ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial, com registro ISBN. Com tema vinculado as Linhas de Pesquisa ou Grupos de Pesquisas do PPGInfo.	1,5 créditos por livro
No caso de credenciamento: Organização de livro das seguintes subáreas do conhecimento definidas pela CAPES: Antropologia, Ciência Política, Educação, Filosofia, História, Sociologia, Administração Pública e de Empresas, Museologia, Literatura; Computação, Ensino, Interdisciplinar e Humanidades para Educação Básica, de no mínimo 50 páginas ou equivalente em formato digital, publicado por editora pública ou privada, associação científica ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial, com registro ISBN.	0,75 créditos por livro
No caso de credenciamento e credenciamento: Produção técnica, patentes,	1,5 crédito por

<p>inovações: desenvolvimento de aplicativo computacional ou multimídia (software, aplicativos, ferramentas de apoio); desenvolvimento de material didático e institucional; desenvolvimento de produto (aparelho, instrumento, equipamento, outro); desenvolvimento de técnica (analítica, instrumental, pedagógica, processual, outra); publicações técnicas para organismos públicos ou privados internacionais, nacionais, estaduais ou municipais (manuais, guias, taxonomias, ontologias, tesouros, relatórios técnicos).</p>	<p>produção comprovada</p>
<p>No caso de credenciamento: Serviços técnicos na área de Comunicação e Informação: consultoria técnica, assessoria técnica, parecer técnico, elaboração de projeto, organização de base e banco de dados; editoria de periódicos técnico-científicos (editor científico, revisor); editoria de anais; editoria de livros; desenvolvimento de programa de extensão (mínimo três ações); organização de evento (curadoria, montagem, organização, outra).</p>	<p>1,0 crédito por serviço</p>
<p>No caso de credenciamento: Serviços técnicos nas seguintes subáreas do conhecimento definidas pela CAPES: Antropologia, Ciência Política, Educação, Filosofia, História, Sociologia, Administração Pública e de Empresas, Museologia, Literatura; Computação, Ensino, Interdisciplinar e Humanidades para Educação Básica: consultoria técnica, assessoria técnica, parecer técnico, elaboração de projeto, organização de base e banco de dados; editoria de periódicos técnico-científicos (editor científico, revisor); editoria de anais; editoria de livros; desenvolvimento de programa de extensão (mínimo três ações); organização de evento (curadoria, montagem, organização, outra).</p>	<p>0,5 crédito por serviço</p>
<p>No caso de credenciamento: Produção técnica e artística na área de Comunicação e Informação: campanhas de comunicação e publicidade, catálogos de exposições, organização de eventos acadêmicos e culturais, criação, produção e edição de vídeos, hipermídias, programas de rádios, televisão, elaboração e manutenção de websites, blogs, páginas em redes sociais, restauração de objetos culturais (documentos, obras tridimensionais)</p>	<p>1,0 crédito por produção</p>
<p>No caso de credenciamento: Produção técnica e artística nas seguintes subáreas do conhecimento definidas pela CAPES: Antropologia, Ciência Política, Educação, Filosofia, História, Sociologia, Administração Pública e de Empresas, Museologia, Literatura; Computação, Ensino, Interdisciplinar e Humanidades para Educação Básica: campanhas de comunicação e publicidade, catálogos de exposições, organização de eventos acadêmicos e culturais, criação, produção e edição de vídeos, hipermídias, programas de rádios, televisão, elaboração e manutenção de websites, blogs, páginas em redes sociais, restauração de objetos culturais (documentos, obras tridimensionais)</p>	<p>0,5 crédito por produção</p>
<p>No caso de credenciamento: Apresentação em evento técnico-científico internacional, de trabalho vinculado as linhas de pesquisa do PPGInfo com texto completo publicado em Anais, com registro ISSN ou Trabalho Completo (comunicação Oral) publicado no ENANCIB.</p>	<p>2,0 crédito por trabalho</p>
<p>No caso de credenciamento: Apresentação em evento técnico-científico internacional, de trabalho vinculado às seguintes subáreas do conhecimento definidas pela CAPES: Antropologia, Ciência Política, Educação, Filosofia, História, Sociologia, Administração Pública e de Empresas, Museologia, Literatura; Computação, Ensino, Interdisciplinar e Humanidades para Educação Básica; com texto completo publicado em Anais, com registro ISSN ou Trabalho Completo (comunicação Oral).</p>	<p>1,0 crédito por trabalho</p>

No caso de credenciamento: Apresentação em evento técnico–científico nacional, de trabalho vinculado às seguintes subáreas do conhecimento definidas pela CAPES: Antropologia, Ciência Política, Educação, Filosofia, História, Sociologia, Administração Pública e de Empresas, Museologia, Literatura; Computação, Ensino, Interdisciplinar e Humanidades para Educação Básica; com texto completo publicado em Anais, com registro ISSN.	1,0 crédito por trabalho
No caso de credenciamento: Apresentação em evento técnico–científico regional, de trabalho vinculado às linhas de pesquisa do PPGInfo com texto completo publicado em Anais, com registro ISSN.	0,5 crédito por trabalho
No caso de credenciamento: Apresentação em evento técnico–científico regional, de trabalho vinculado às seguintes subáreas do conhecimento definidas pela CAPES: Antropologia, Ciência Política, Educação, Filosofia, História, Sociologia, Administração Pública e de Empresas, Museologia, Literatura; Computação, Ensino, Interdisciplinar e Humanidades para Educação Básica; com texto completo publicado em Anais, com registro ISSN.	0,5 crédito por trabalho
No caso de credenciamento: Apresentação em evento técnico–científico regional, de trabalho vinculado às seguintes subáreas do conhecimento definidas pela CAPES: Antropologia, Ciência Política, Educação, Filosofia, História, Sociologia, Administração Pública e de Empresas, Museologia, Literatura; Computação, Ensino, Interdisciplinar e Humanidades para Educação Básica; com texto completo publicado em Anais, com registro ISSN.	0,25 crédito por trabalho
No caso de credenciamento: Ministrante de curso para formação de recursos humanos qualificados, nas áreas de Comunicação e Informação, com 40 horas ou mais.	1,0 crédito por curso
No caso de credenciamento: Ministrante de curso para formação de recursos humanos qualificados, nas seguintes subáreas do conhecimento definidas pela CAPES: Antropologia, Ciência Política, Educação, Filosofia, História, Sociologia, Administração Pública e de Empresas, Museologia, Literatura; Computação, Ensino, Interdisciplinar e Humanidades para Educação Básica; com 40 horas ou mais.	0,5 crédito por curso
No caso de credenciamento: Ministrante de curso para formação de recursos humanos qualificados, nas áreas de Comunicação e Informação, com 20 a 39 horas.	0,8 crédito por curso
No caso de credenciamento: Ministrante de curso para formação de recursos humanos qualificados, nas seguintes subáreas do conhecimento definidas pela CAPES: Antropologia, Ciência Política, Educação, Filosofia, História, Sociologia, Administração Pública e de Empresas, Museologia, Literatura; Computação, Ensino, Interdisciplinar e Humanidades para Educação Básica; com 20 a 39 horas.	0,4 crédito por curso
No caso de credenciamento: Ministrante de curso para formação de recursos humanos qualificados, nas áreas de Comunicação e Informação, com 10 a 19 horas.	0,5 crédito por curso
No caso de credenciamento: Ministrante de curso para formação de recursos humanos qualificados, nas seguintes subáreas do conhecimento definidas pela CAPES: Antropologia, Ciência Política, Educação, Filosofia, História, Sociologia, Administração Pública e de Empresas, Museologia, Literatura; Computação, Ensino, Interdisciplinar e Humanidades para Educação Básica; com 10 a 19 horas.	0,25 crédito por curso
No caso de credenciamento: Participação como palestrante, conferencista, integrante de mesa-redonda, ministrante de minicurso (mínimo 4 horas) em evento técnico–científico da área de Comunicação e Informação.	1,0 crédito por participação
No caso de credenciamento: Participação como palestrante, conferencista, integrante de mesa-redonda, ministrante de minicurso (mínimo 4 horas) em evento técnico–científico da área das seguintes subáreas do conhecimento definidas pela	0,5 crédito por participação

CAPES: Antropologia, Ciência Política, Educação, Filosofia, História, Sociologia, Administração Pública e de Empresas, Museologia, Literatura; Computação, Ensino, Interdisciplinar e Humanidades para Educação Básica.	
No caso de credenciamento e credenciamento: Orientação concluída de Tese de doutorado.	0,75 por orientação
No caso de credenciamento e credenciamento: Orientação concluída de dissertação de mestrado.	0,5 por orientação
No caso de credenciamento e credenciamento: Orientação concluída de iniciação científica, projetos técnicos ou de extensão, trabalho de conclusão de curso e especialização lato sensu.	0,1 por orientação
No caso de credenciamento e credenciamento: Atuação administrativa: Reitor, Vice-reitor, Pró-reitor, Diretor geral, Diretor de ensino, pesquisa, extensão e administração.	2,0 créditos por função (mínimo 12 meses)
No caso de credenciamento e credenciamento: Atuação administrativa: Docente que desenvolva atividades a serviço da Reitoria, designado por Portaria do Reitor; Coordenador de Órgão Suplementar Setorial.	1,8 crédito por função (mínimo 12 meses)
No caso de credenciamento e credenciamento: Atuação administrativa: Coordenador de Programa de Pós-Graduação e Coordenador de Curso de Pós-Graduação stricto sensu; Coordenador de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu gratuito; Chefe de Departamento.	1,5 crédito por função (mínimo 12 meses)
No caso de credenciamento e credenciamento: Atuação administrativa: Docente responsável pela organização dos Trabalhos de Conclusão do Centro; Coordenador de Estágio Curricular do Centro; Coordenador de Estágio de curso; Coordenador de Laboratório Institucional; Editor-Chefe de Revista da UDESC com Qualis da área.	1,2 crédito por função (mínimo 12 meses)
No caso de credenciamento e credenciamento: Atuação administrativa: Membro titular não nato nos Conselhos Superiores; Membro titular não nato de Comitê e Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão, Administração e Planejamento, Comitê de Ética.	1,0 crédito por função (mínimo 12 meses)
No caso de credenciamento e credenciamento: Atuação administrativa: Membro titular não nato no Conselho de Centro.	0,8 crédito por função
No caso de credenciamento e credenciamento: Atuação administrativa: Membros titulares não natos do Colegiado de Ensino de Graduação ou Pós-Graduação; Membro titular não nato do Núcleo Docente Estruturante – NDE; Representação da Universidade em órgãos externos, designados por Portaria do Reitor;	0,5 crédito por função
No caso de credenciamento e credenciamento: Atuação administrativa: Presidente ou membro de Comissão interna do Centro por Portaria da Direção Geral do Centro, aprovada pelo Conselho de Centro.	0,2 crédito por função

II - Para docente Visitante:

- Atenda as condições previstas no Art. 1º, alínea II;
- Atenda aos mesmos requisitos exigidos para professor permanente, dispensados àqueles inerentes à professores da UDESC.

III - Para docente colaborador:

- Atenda as condições previstas no Art. 1º, alínea III;
- Ser professor ou profissional técnico com titulação mínima de mestre, com diploma emitido por instituição brasileira recomendada pela CAPES ou, no caso de título obtido em instituição estrangeira, revalidado por instituição brasileira recomendada pela CAPES;
- Para efeitos de classificação, será considerada a tabela apresentada no Art. 5º, alínea I.
- No caso de credenciamento, anexe carta apresentação em formato digital, em única lauda, manifestando a motivação e justificativa para ingresso no PPGInfo.

Art. 6º - O docente permanente do Programa que solicitar credenciamento, mas não apresentar a produção exigida no Art. 5º, alínea I, letras “e” e “h”, concorrerá à vaga de professor colaborador.

Art. 7º O docente permanente do Programa que solicitar credenciamento, mas não apresentar a produção exigida no Art. 5º, alínea I, letras “f” e “i”, concorrerá à vaga de professor colaborador

Art. 8º - O credenciamento e o credenciamento dos docentes do Programa terão a validade definida em edital, formalizada por meio de portaria emitida pela Direção Geral do Centro de Ciências Humanas e da Educação.

Art. 9º - Não obterá credenciamento ou credenciamento o docente que não atender às exigências dispostas nestas normas.

Art. 10º - O número de vagas para professor colaborador poderá ser, a critério da Comissão de Credenciamento e Credenciamento, de no máximo 30% (trinta por cento) do total do corpo docente permanente.

Art. 11º - Considerar-se-á automaticamente descredenciado o docente do PPGInfo que, ultrapassado o prazo definido em edital, não requerer credenciamento.

Art. 12º - Todos os docentes credenciados e credenciados deverão cumprir o estabelecido nas presentes normas.

Art. 13º - Os casos omissos da presente Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PPGInfo.

Art. 14º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGInfo.

Art. 15º - Fica revogada a Resolução 008/2018 UDESC/FAED/PPGInfo.

Florianópolis, 27 de maio de 2024.

Daniella Camara Pizarro
Presidente do Colegiado do PPGInfo



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5GIE35F8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIELLA CAMARA PIZARRO (CPF: 016.XXX.789-XX) em 27/05/2024 às 13:36:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 15:45:26 e válido até 26/04/2119 - 15:45:26.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzc3NzJfMzc4MDVfMjAyM181R0lFMzVG0A==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00037772/2023** e o código **5GIE35F8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.